SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005316-36.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Ana Paula de Freitas Barboza e outro

Autor da Herança

(Passivo):

Odette Machado

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Diante da prova documental de óbito que registra os requerentes como únicos herdeiros de pessoa falecida que em vida deixou saldo bancário, não figurando interesses de menores ou de incapazes, não constando dependentes da de cujus habilitados na Previdência Social (pág.15), e vez que a quantia está isenta de ITCMD, DEFIRO a expedição de ALVARÁ autorizando a requerente Ana Paula de Freitas Barbosa, a proceder ao saque e/ou ao resgate integral da quantia indicada nas páginas 30/31 e confirmada, via BACENJUD, nas páginas 36/37.

2. Custas e despesas "ex lege".

3. Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 18 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA